



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 13.659/2023

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas hidráulicas instaladas nas docas do Depósito Central em Palhoça/SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	02/05/2023
Responsável pela demanda	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 12 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R\$20.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A presente prestação de serviços é fundamentada na necessidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação dos equipamentos. Os serviços especializados e continuados de conservação e assistência técnica consistem em atividade comum e não finalística e configuram-se em uma necessidade continuada deste Tribunal.

2.2 Resultados Esperados

Espera-se, por meio desta contratação, manter os recursos necessários para manutenção da funcionalidade e segurança das plataformas hidráulicas do depósito central.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	César Augusto Rodrigues de Araujo
Telefone	3838
<i>E-mail</i>	cesar.araujo@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Rafael Zornitta
Telefone	3785
<i>E-mail</i>	rafael.zornitta@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SMP - Seção de Manutenção Predial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva das plataformas hidráulicas instaladas nas docas do Depósito Central em Palhoça/SC é necessária para garantir o adequado funcionamento e a conservação dos equipamentos.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 12 – Manutenção Predial

2.2. Plano de Logística Sustentável

Trata-se de contratação para manutenção preventiva e corretiva das plataformas hidráulicas do Depósito Central do TRE-SC e, dessa forma, inexistente conflito do objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

Considerando que se trata de atividade de manutenção, entende-se que os requisitos funcionais são os procedimentos técnicos específicos para manter as condições de funcionalidade das plataformas, conforme descritos abaixo:

1. Manutenção Preventiva:

- A Contratada deverá informar à Seção de Manutenção Predial do TRE-SC, com antecedência, a data e o horário previstos para a execução da manutenção preventiva, bem como a identificação do(s) funcionário(s) para que seja providenciada a autorização de seu acesso;
- A manutenção preventiva inclui os insumos necessários à execução dos respectivos serviços e a substituição anual do óleo hidráulico das plataformas, além da inspeção mensal das mangueiras, conectores e engates de todos os componentes das plataformas;
- Inclui ainda a rotina de manutenção preventiva o acionamento da plataforma hidráulica e o retorno a sua posição de “descanso”, de modo a efetuar o teste mensal de uso do referido equipamento.

2. Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva poderá ocorrer a qualquer momento, a partir da solicitação da Seção de Manutenção Predial do TRE-SC ou da constatação da necessidade, inclusive pela própria Contratada, durante a manutenção preventiva;
- As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão via telefone ou e-mail, ambos indicados pela Contratada até o início de vigência da contratação;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Na execução da manutenção corretiva deverão ser utilizadas peças novas e/ou recondiçionadas, a critério e custeadas pelo TRE-SC;
- A substituição das peças somente poderá ocorrer após verificada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal do contrato, exceto se o serviço for considerado urgente. Caso o preço seja comprovadamente excessivo, ficará o TRE-SC autorizado a adquirir as peças de terceiros.
- A Contratada, após cada manutenção, deverá apresentar ao fiscal de contrato relatório detalhado do serviço executado, incluindo o diagnóstico, a solução adotada e as peças envolvidas;
- A retirada e o deslocamento de qualquer peça ou equipamento das instalações do TRE-SC, para fins de manutenção, somente ocorrerá mediante autorização prévia e expressa da fiscalização do contrato;
- Todas as peças eventualmente substituídas deverão ser entregues à fiscalização do contrato.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

Trata-se de serviço de manutenção exigido pelas características específicas dos equipamentos, com periodicidade e procedimentos definidos em normas técnicas. Dessa forma, todos fornecedores deverão prestar o mesmo tipo de serviço.

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de plataformas hidráulicas.

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto/Serviço 01	Serviço de manutenção em equipamentos de movimentação de carga.
Instituição Pública	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 10º Depósito de Suprimento
Fornecedor	GUTIERRE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Descrição	Manutenção Empilhadeira / Paleteira - Serviços de Manutenção Preventiva conforme manual do fabricante com inclusão de peças, insumos e acessórios necessários de Niveladora de Doca Manual Frontal, Marca HBZ, Capacidade: 06 Ton, Medidas da Mesa: 2000 (L) X 3000 (C), compreendendo os serviços abaixo:- Verificação e recompletamento do nível de óleo no reservatório;- Lubrificar as articulações, pinos e olhais;- Limpar as articulações e fosso;- Verificar e reapertar ou substituir os parafusos de fixação do equipamento;- Examinar vazamentos na unidade hidráulica, cilindros, mangueiras, tubulações e conexões;- Examinar o nível e alinhamento da mesa e pestana;- Verificar as conexões elétricas e botoeira;- Verificar trincas na



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	mesa, suporte geral e nos mancais;- Substituir o óleo hidráulico;- - Substituir o filtro de sucção do óleo do reservatório e trocar o óleo;OBSERVAÇÃO:Óleo hidráulico que deverá ser utilizado é o Óleo Mineral ISO-VG-68.
Valor Estimado	R\$820,00
Observações	NºPregão:32023 / UASG:160049

Produto/Serviço 02	Manutenção Empilhadeira / Paleteira - Plataforma niveladora de doca, modelo PND, marca ARTAMA - adquirida em 2010
Instituição Pública	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
Fornecedor	EMPILHADEIRA FENIX MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Descrição	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras elétricas retráteis, plataformas niveladoras de docas, paletizadora, paleteiras hidráulicas manuais e máquina de arqueação, incluindo o fornecimento de peças de reposição, em atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
Valor Estimado	R\$860,53
Observações	NºPregão:1122022 / UASG:925006

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Trata-se de serviço de manutenção exigido pelas características específicas dos equipamentos, com periodicidade e procedimentos definidos em normas técnicas, sendo que todos fornecedores devem prestar o mesmo tipo de serviço.

5. Descrição da solução

Os procedimentos específicos de manutenção preventiva e corretiva das plataformas hidráulicas são:

1. Manutenção Preventiva:

- Inspeção periódica dos sistemas e a execução dos serviços de regulagem, ajustes mecânicos e hidráulicas; lubrificação e limpeza dos equipamentos, dentre outros elementos que possam comprometer o perfeito funcionamento das plataformas; acionamento e retorno a posição de “descanso” da plataforma e substituição anual do óleo hidráulico das plataformas.

2. Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva deverá ser procedida mediante a substituição e/ou reparação de componentes mecânicos e hidráulicos, necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento das plataformas, incluindo os eventuais serviços correlatos de aplicação de produtos anticorrosivos, soldagens, fixações e pinturas de reparação.

6. Estimativas de quantidades

A demanda prevista contempla o serviço de manutenção preventiva e corretiva para conservação e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

funcionamento de 09 (nove) plataformas hidráulicas situadas no Depósito Central do TRE-SC, localizado em Palhoça/SC, conforme apresentado neste documento.

7. Vigência da contratação

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 30 de setembro de 2024, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

8. Estimativa do valor da contratação*

Descrição	Qtde	Valor Unitário Manutenção Preventiva	Total Mensal Manutenção Preventiva	Valor Hora Manutenção Corretiva	Total Mensal Manutenção Corretiva
Plataforma hidráulica	9	R\$75,00	R\$675,00	R\$100,00	R\$900,00
Total			R\$675,00		R\$900,00

O total mensal estimado do contrato é de R\$1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), considerando a manutenção corretiva de 1 (uma) hora por mês para cada plataforma hidráulica.

As peças serão custeadas pelo TRE-SC mediante a apresentação, pela Contratada, de orçamento prévio, nos termos desta contratação tem custo estimado anual de R\$6.100,00 (seis mil e cem reais), exceto a substituição anual do óleo hidráulico das plataformas.

O valor anual totaliza R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A adjudicação do objeto deverá ser global, de modo que as manutenções preventiva e corretiva sejam realizadas pela mesma contratada, uma vez que permitirá uma melhor otimização na gestão da contratação, bem como dos serviços executados. Além disso, amplia o interesse das licitantes na participação do certame, tendo em vista que torna o objeto da contratação mais atraente em função de envolver o serviço nas 9 (nove) plataformas.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Trata-se de serviço de natureza contínua, do qual espera-se a regularidade da operação com a segurança exigida para as plataformas hidráulicas com pleno funcionamento contínuo de todas as funções.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se aplica a esta contratação.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção;
- d) Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

14. Análise de riscos

Não se aplica a esta contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável visto que há necessidade da contratação e há no mercado soluções que atendem à demanda relacionada.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas hidráulicas instaladas nas docas do Depósito Central em Palhoça/SC.

2. Fundamentação da Contratação

A presente prestação de serviços é fundamentada na necessidade de continuidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação dos equipamentos. Os serviços especializados e continuados de conservação e assistência técnica consistem em atividade comum e não finalística e configuram-se em uma necessidade continuada deste Tribunal.

3. Descrição da solução

Os procedimentos específicos de manutenção preventiva e corretiva das plataformas hidráulicas são:

1. Manutenção Preventiva:

- Inspeção periódica dos sistemas e a execução dos serviços de regulagem, ajustes mecânicos e hidráulicas; lubrificação e limpeza dos equipamentos, dentre outros elementos que possam comprometer o perfeito funcionamento das plataformas; acionamento e retorno a posição de “descanso” da plataforma e substituição anual do óleo hidráulico das plataformas.

2. Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva deverá ser procedida mediante a substituição e/ou reparação de componentes mecânicos e hidráulicos, necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento das plataformas, incluindo os eventuais serviços correlatos de aplicação de produtos anticorrosivos, soldagens, fixações e pinturas de reparação.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O ETP encontra-se juntado aos autos do PAE n. 13.659/2023.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

Códigos Siasg: 18406, 3557.

4. Requisitos da contratação

1. Manutenção Preventiva:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- A Contratada deverá informar à Seção de Manutenção Predial do TRE-SC, com antecedência, a data e o horário previstos para a execução da manutenção preventiva, bem como a identificação do(s) funcionário(s) para que seja providenciada a autorização de seu acesso;
- A manutenção preventiva inclui os insumos necessários à execução dos respectivos serviços e a substituição anual do óleo hidráulico das plataformas, além da inspeção mensal das mangueiras, conectores e engates de todos os componentes das plataformas;
- Inclui ainda a rotina de manutenção preventiva o acionamento da plataforma hidráulica e o retorno a sua posição de “descanso”, de modo a efetuar o teste mensal de uso do referido equipamento.

2. Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva poderá ocorrer a qualquer momento, a partir da solicitação da Seção de Manutenção Predial do TRE-SC ou da constatação da necessidade, inclusive pela própria Contratada, durante a manutenção preventiva;
- As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão via telefone ou e-mail, ambos indicados pela Contratada até o início de vigência da contratação;
- Na execução da manutenção corretiva deverão ser utilizadas peças novas e/ou recondiçionadas, a critério e custeadas pelo TRE-SC;
- A substituição das peças somente poderá ocorrer após verificada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal do contrato, exceto se o serviço for considerado urgente. Caso o preço seja comprovadamente excessivo, ficará o TRE-SC autorizado a adquirir as peças de terceiros.
- A Contratada, após cada manutenção, deverá apresentar ao fiscal de contrato relatório detalhado do serviço executado, incluindo o diagnóstico, a solução adotada e as peças envolvidas;
- A retirada e o deslocamento de qualquer peça ou equipamento das instalações do TRE-SC, para fins de manutenção, somente ocorrerá mediante autorização prévia e expressa da fiscalização do contrato;
- Todas as peças eventualmente substituídas deverão ser entregues à fiscalização do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O contrato será executado mediante autorização da Seção de Manutenção Predial para o início do serviço.

- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados mensalmente, preferencialmente no período matutino, das 8h às 12h, de segundas às sextas-feiras;
- O prazo máximo para atendimento da manutenção corretiva, após a solicitação da unidade competente do TRE-SC, será 48 (quarenta e oito) horas, para sanar funcionamento anormal da plataforma;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Quando necessária a substituição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 24h, contadas do atendimento técnico, para apreciação pelo gestor do contrato, o qual poderá dispensá-lo desde que comprovada a urgência da execução do serviço;
- Ocorrendo a aprovação do orçamento prévio apresentado pela Contratada, a execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), quando o conserto for considerado urgente, ou de 4 (quatro) dias nos demais casos, contado da mensagem de aprovação do gestor do contrato.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os serviços serão executados no imóvel localizado à Servidão Antônio José Guarezi, 130, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais, dos relatórios de manutenção (preventiva e corretiva, se houver) e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Oferecer garantia de no mínimo de 3 (três) meses para os serviços prestados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos;

5.6. Vigência da contratação

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 30 de setembro de 2024, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7. Obrigações da Contratante

- Autorizar o início dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Promover, através de seus representantes, a fiscalização do Contrato, em conformidade com a lei;
- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

- Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, bem como mão de obra especializada;
- Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis;
- Disponibilizar telefone para contato para atendimento a solicitações de abertura de chamados emergenciais;
- Atender às solicitações do Contratante para restabelecer o funcionamento das plataformas paralisadas ou com funcionamento anormal, nos prazos máximos previstos no item 5.1;
- Não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem a autorização expressa do TRE-SC;
- Realizar a troca do óleo hidráulico das plataformas a cada 12 (doze) meses;
- Fornecer peças e acessórios novos, na embalagem do fabricante;
- Seguir as instruções do fabricante quanto à montagem, instalação e manutenção dos equipamentos;
- Instalar os componentes e peças devidamente testados e funcionando;
- Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados, com crachá de identificação da Contratada e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- Transmitir aos seus profissionais as informações necessárias à realização das atividades da contratação;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como pelos provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- Substituir de imediato profissional cuja atuação ou comportamento for prejudicial à execução dos serviços;
- Fornecer a cada fiscal de contrato o relatório de atendimento por manutenção preventiva ou corretiva realizada no dia;
- Informar, previamente, à Seção de Manutenção Predial do TRE-SC, através do e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br, a identificação dos profissionais que atuarão nas instalações do Contratante, procedimento necessário à autorização do seu acesso;
- Realizar mensalmente a manutenção preventiva descrita neste Termo de Referência, informando previamente à Seção de Manutenção Predial do TRE-SC, por meio dos telefones (48) 3251-3785 e 3251-3718 ou do e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br, a data e a hora prevista;
- Comunicar à fiscalização de contrato, por escrito, eventual anormalidade constatada na execução dos serviços e prestar os devidos esclarecimentos;
- Refazer imediatamente, às suas expensas, os trabalhos rejeitados pela fiscalização do contrato.

5.9. Transferência de Conhecimento

Durante a execução do contrato, a contratada deverá repassar as informações solicitadas pela fiscalização.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Manutenção Predial
Fiscal técnico	Seção de Administração de Urnas Seção de Almoxarifado e Patrimônio



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
-------------------------	--

6.3. Instrumentos Formais

Os instrumentos formais para acompanhamento dos serviços são o relatório de manutenção preventiva e o relatório de manutenção corretiva.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelo servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou superior imediato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

A Fiscalização terá autoridade para:

- a) Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência; e
- c) Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRE-SC.

A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRE-SC, preferencialmente pelo e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br, ou pelos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3838.

Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento deverá ocorrer mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços contratados.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação do objeto deverá ser global, de modo que as manutenções preventiva e corretiva sejam realizadas pela mesma contratada, uma vez que permitirá uma melhor otimização na gestão da contratação, bem como dos serviços executados. Além disso, amplia o interesse das licitantes na participação do certame, tendo em vista que torna o objeto da contratação mais atraente em função de envolver o serviço nas 9 (nove) plataformas.

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade, bem como a disponibilidade e o interesse em prestar o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido:

a) um ou mais atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b.1) fica assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia ao local, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRE-SC, preferencialmente pelo e-mail cis-smp@tre-sc.ius.br, ou pelos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3838.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser exigido:

- Quando se tratar de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.
- Não há requisitos específicos de qualificação econômico-financeira para pessoa jurídica.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

10. Estimativas do valor da contratação

Descrição	Qtde	Valor Unitário Manutenção Preventiva	Total Mensal Manutenção Preventiva	Valor Hora Manutenção Corretiva	Total Mensal Manutenção Corretiva
Plataforma hidráulica	9	R\$75,00	R\$675,00	R\$100,00	R\$900,00
Total			R\$675,00		R\$900,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O total mensal estimado do contrato é de R\$1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), considerando a manutenção corretiva de 1 (uma) hora por mês para cada plataforma hidráulica.

As peças serão custeadas pelo TRE-SC mediante a apresentação, pela Contratada, de orçamento prévio, nos termos desta contratação tem custo estimado anual de R\$6.100,00 (seis mil e cem reais), exceto a substituição anual do óleo hidráulico das plataformas.

O valor anual totaliza R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I – Ordinário

Item 12 – Manutenção Predial

11.2. Plano de Logística Sustentável

Trata-se de contratação para manutenção preventiva e corretiva das plataformas hidráulicas do Depósito Central do TRE-SC e, dessa forma, inexistente conflito com do objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.36	25.000,00
		3.3.90.39	
Total			25.000,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;

c) inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “m”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Relatório Fotográfico

